MAUÁ - ADMINISTRADORA DE BENS S.A.

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023 - (Em Reais)

ATIVO				PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
NÃO CIRCULANTE	**NOTA**	**2024**	**2023**	**CIRCULANTE**	**NOTA**	**2024**	**2023**
Creditos a Receber	**5**	2.339.691	2.339.691	Prisão I.R/Cont	6	6.734.336	6.470.495
				Adiantamento Clientes	7	1.250.000	1.250.000
Partes Relacionadas	**4**	17.356.344	17.361.223				
				PATRIMÔNIO LIQUIDO			
Imobilizado	**3**	77.635	77.635	Capital Social	8	6.182.251	6.182.251
				Lucro/Prejuizos Acumulado		5.607.082	5.875.803
				Total do Patrimônio Liquido		**11.789.333**	**12.058.054**
Total do Ativo		**19.773.669**	**19.778.549**	**Total do Passivo e Patrimônio Líquido**		**19.773.669**	**19.778.549**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023 - (EM REAIS)

	NOTA	2024	2023
Receitas (Despesas) Operacionais			
Administrativas	**9**	(4.833)	(19.800)
Despesas Gerais			
		(4.833)	(19.800)
Resultado oper. antes do resultado financeiro		**(4.833)**	**(19.800)**
Resultado financeiro			
Variações Financeiras Passivas		(263.887)	(299.376)
Juros Incorridos			
Lucro (Prejuízo) antes dos impostos e contribuições		**(268.720)**	**(319.176)**
Provisão para IR e CSLL			
Prejuízo verificado no Exercício		**(268.720)**	**(319.176)**
Lucro por Lote de Mil Ações - R$ 1,00)		**(0,04)**	**(0,07)**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRACÕES DO FLUXO DE CAIXA CORRESPONDENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023 (Em Reais)

	2024	2023
Atividades operacionais		
(Prejuízo) Lucro do exercicio	(268.720)	(319.176)
Ajustes para conciliar o lucro liquido do exercicio gerado pelas(aplicado nas)atividades operacionais:		
Encargos sobre impostos em atraso		
Encargos sobre impostos em atraso - REFIS		
Baixa por impairment dos incentivos fiscais	-	-
Baixa por impairment de impostos não realizáveis		
Baixa por impairment de depósitos judiciais		
Ganho REFIS 11.941	-	-
Imposto de Renda e Contribuição social diferido (REFIS)	-	-
Atualização das cessões de crédito	-	-
Perda / (Ganho) Equivalência patrimonial		
Realização do imposto de renda e contribuição social diferido		
Aumento)Redução do Ativo Operacional		
Outros créditos		
Partes Relacionadas	4.833	19.835
Depósitos Judiciais		
Aumento(Redução) no Passivo Operacional		
Instituições financeiras		
Diretores		
Obrigações Fiscais	263.887	299.341
Impostos Parcelados		
Impostos e contribuiçoes Refis		
Partes Relacionadas		
Outras contas a pagar		
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTES DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**0**	**-**
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Integralização de Capital em Controlada		
Venda do Ativo Imobilizado		
Baixa liquida de bens utilizados na integralização de capital em controlada		
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	**-**	**-**
AUMENTO DAS DISPONIBILIDADES	**0**	**-**
Saldo inicial de caixa e equivalentes	-	
Saldo final de caixa e equivalentes	-	

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LIQUIDO FINDOS EM 2024 E 2023 - (Em Reais)

	CAPITAL SOCIAL	LUCROS ACUMULADOS	TOTAL
SALDOS EM 31-12-2023	**6.182.251**	**5.875.803**	**12.058.054**
Capital Social	6.182.251	-	**6.182.251**
Lucros/ Prejuízos Acumulados	-	5.875.803	5.875.803
prejuízo no exercício 2024	-	(268.720)	(268.720)
SALDOS EM 31-12-2024	**6.182.251**	**5.607.082**	**11.789.333**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023. - (Em Reais)

1. INFORMAÇÕES GERAIS
Em julho de 2011 a controladora **Porcelana Schmidt S.A** subscreveu capital na companhia Mauá Administradora de Bens S/A, por meio de bens avaliados pelo valor registrado nos livros contábeis e suportados por laudo de avaliação emitido por terceiros.
A integralização do capital social mediante a transferência de propriedade dos bens ocorreu em 21 de dezembro de 2011.
O objeto da empresa é a administração de bens e estabelecimentos ou empresas industriais e comerciais, nas quais, a qualquer título, inclusive de arrendamento, venha participar, podendo também administrar bens móveis e imóveis, empresas ou estabelecimentos que, para tal fim, lhe sejam confiados por terceiros, bem como a representação, distribuição, exportação e importação, por conta própria ou de terceiros, de peças e máquinas para qualquer fim, além do agenciamento e execução de propaganda e publicidade.
2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS
2.1) As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e levam em consideração as disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações - Lei 6404/76, com as alterações contidas nas Leis 11.638, de 28 de dezembro de 2007 e 11.941 de 27 de maio de 2009, e as determinações das Normas Brasileiras de Contabilidade emitidas pelo CFC - Conselho Federal de Contabilidade, relativas aos pronunciamentos, interpretações e orientações do CPC (Comitê de Pronunciamentos Contábeis).
2.2) A emissão destas demonstrações financeiras foi autorizada pela diretoria em 10 de março de 2025.
2.3) A preparação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração use de julgamento na determinação e registro de estimativas contábeis. Administração da "Mauá Administradora de Bens S.A" revisa as estimativas pelo menos anualmente.
2.4) Descrição das principais práticas contábeis:
Imobilizado
É registrado ao custo de aquisição, o qual foi por meio da integralização de capital da controladora, deduzidas as depreciações acumuladas.
3. IMOBILIZADO
A composição do imobilizado é:

Descrição	**2024**	**2023**
Terrenos	77.635	77.635
Edificios e Benfeitorias	-	-
Total	**77.635**	**77.635**

4. TRANSAÇÕES ENTRE PARTES RELACIONADAS

	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Contas	**2024**	**2024**	**2023**	**2023**
Porcelana Schmidt	89.061	-	89.061	-
Schmidt Industria	17.267.283	-	17.272.162	-
Total Não Circulante	**17.356.344**	**0**	**17.361.223**	**0**

5. CRÉDITOS A RECEBER
Créditos a Receber é proveniente da venda.
6. OBRIGAÇÕES FISCAIS
Refere-se a Imposto de Renda e Contribuição Social no valor total de
R$ 6.734.336,17 sobre lucro verificado nos exercícios de 2.013 e 2.014.
7. ADIANTAMENTO DE CLIENTES

Descrição	**2024**	**2023**
Adiantamento Mercado	1.250.000	1.250.000
Total	**1.250.000**	**1.250.000**

8. CAPITAL SOCIAL
O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é representado por 6.182.251ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R$ 1,00.
9 - DESPESAS OPERACIONAIS

Descrição	**2024**	**2023**
Adiantamento Mercado	1.250.000	1.250.000
Total	**1.250.000**	**1.250.000**

10. AVALIAÇÃO PATRIMONIAL
O ativo imobilizado da Mauá Administradora de Bens S.A, está em processo de uma Avaliação Patrimonial, com previsão de término em 2025 com a conclusão deste processo o Ativo Imobilizado da Mauá Administradora de Bens S.A, será atualizado contabilmente de acordo com o Laudo de Avaliação Patrimonial em curso.
11. -RECUPERAÇÃO JUDICIAL
A **MAUÁ ADMINISTRADORA DE BENS S.A**, requereu Recuperação Judicial em maio de 2016, cujo processo encontra-se em trâmite junto ao Poder Judiciário da Comarca.

Prefeitura Municipal de Santo André

LEI Nº 10.841, DE 26 DE MAIO DE 2025. Processo Administrativo nº 8.981/2025. Autor: Vereador Edilson Elias dos Santos - Edilson Santos - PRD - Projeto de Lei CM nº 84/2025. Autoriza o Poder Executivo a dispor sobre a criação do Poupatempo de Exames Clínicos no Município de Santo André, com o objetivo de oferecer à população acesso rápido, eficiente e centralizado aos exames clínicos de média e alta complexidade, promovendo o aprimoramento da rede pública de saúde. Silvana Medeiros, Prefeita em exercício do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1° Fica autorizado ao Poder Executivo dispor sobre a criação do Poupatempo de Exames Clínicos no município de Santo André, com o objetivo de oferecer à população acesso rápido, eficiente e centralizado aos exames clínicos de média e alta complexidade, promovendo o aprimoramento da rede pública de saúde. Art. 2° O Poupatempo de Exames Clínicos terá as seguintes finalidades: I - Facilitar o agendamento e a realização de exames médicos, reduzindo a demanda e tempo de espera para os munícipes; II - Garantir maior acessibilidade e eficiência no processo de diagnóstico médico; III - Integrar o Poupatempo de Exames Clínicos com as demais unidades de saúde municipais para otimizar o atendimento e os serviços prestados à população; IV - Reduzir a sobrecarga das unidades básicas de saúde e hospitais municipais; V - Oferecer um serviço gratuito, com acesso prioritário para os grupos de risco e pessoas em situação de vulnerabilidade social. Art. 3° Vetado. Art. 4° O Poupatempo de Exames Clínicos será gerido pela Secretaria Municipal de Saúde, que será responsável por: I - Coordenar a execução dos serviços; II - Organizar a distribuição de exames e garantir o bom funcionamento dos serviços prestados; III - Promover campanhas de conscientização sobre a importância dos exames médicos e a saúde preventiva; IV - Monitorar a qualidade dos serviços prestados, realizando avaliações periódicas. Art. 5° O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas para garantir a execução dos serviços do Poupatempo de Exames Clínicos, observando as normas legais de contratação e licitação. Art. 6° O Poupatempo de Exames Clínicos poderá, eventualmente, ser expandido para outras regiões do município, conforme a demanda da população e a disponibilidade de recursos. Art. 7° As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário. Art. 8° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 26 de maio de 2025. Silvana Medeiros - Prefeita Municipal - Em Exercício - Pedro Henrique Ruiz Seno - Secretário de Saúde - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrada e digitada no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, na mesma data e publicada. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

Secretaria de Aquisição e Contratos. Gerência de Compras e Licitações - I. http://e-compras.santoandre.sp.gov.br. Licitação Programada. Edital 006/2025 - SAC. Pregão Eletrônico. Proc. 14823/2024. Objeto: Aquisição e montagem de mobiliários diversos destinados ao CITE - Centro de Inovação, Tecnologia e Empreendedorismo do Parque Tecnológico de Santo André, conforme descrição e quantidades do Anexo II. Início do recebimento das propostas: 29/05/2025 às 09h20. Término do recebimento das propostas: 11/06/2025 às 09h20. Data de abertura/Disputa de lances: 11/06/2025 às 09h30. Edital 007/2025 - SAC. Pregão Eletrônico. Proc. 15779/2024. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para confecção e fornecimento de uniformes para os funcionários do atendimento do Centro Público de Emprego, Trabalho e Renda CPETR, conforme descrição e quantidades do Anexo II. Início do recebimento das propostas: 29/05/2025 às 09h20. Término do recebimento das propostas: 12/06/2025 às 09h20. Data de abertura/Disputa de lances: 12/06/2025 às 09h30. Os editais estarão disponíveis para consulta/download a partir do dia 29/05/2025. Os Pregões Eletrônicos serão realizados na plataforma BBMNET - www.novobbmnet.com.br. Inexigibilidade de Licitação. Foram autorizadas as Inexigibilidades de Licitação com fundamento no Artigo 74 - Caput da Lei 14.133/21, tratadas nos PAs.: 8316/2025 contratação da Mei Leticia Elisa Lourenco Leal Amoroso 35830181843 (CNPJ 13.421.460/0001-35), representando a profissional Leticia Elisa Lourenco Leal Amoroso para realização de Serviço de Parecerista para avaliação das propostas enviadas na Convocatória nº 07.04.2025 - SC "XXIV Festival de Inverno de Paranapiacaba - 2025", no período de 28/05/2025 a 06/06/2025, a realizar-se em ambiente virtual através da Plataforma Culturaz da Secretaria de Cultura, no valor total de R$ 3.000,00.8317/2025 contratação da empresa José Carlos de Sousa Eventos Me (CNPJ 19.143.393/0001-10), representando a profissional Paula Carolina Rocha para realização de Serviço de Parecerista para avaliação das propostas enviadas na Convocatória nº 07.04.2025 - SC "XXIV Festival de Inverno de Paranapiacaba - 2025", no período de 28/05/2025 a 06/06/2025, a realizar-se em Ambiente Virtual através da Plataforma Culturaz da Secretaria de Cultura, no valor total de R$ 3.000,00.8694/2025 contratação da Mei 53.136.143 Amanda de Fatima Cuesta (CNPJ 53.136.143/0001-91), representando a profissional Amanda de Fatima Cuesta para realização de Serviço de Parecerista para avaliação das propostas enviadas na Convocatória nº 07.04.2025 - SC "XXIV Festival de Inverno de Paranapiacaba - 2025", no período de 28/05/2025 a 06/06/2025, a realizar-se em Ambiente Virtual através da Plataforma Culturaz da Secretaria de Cultura, no valor total de R$ 3.000,00.Dispensa de Licitação. Foi autorizada a Dispensa de Licitação com fundamento no Artigo 75 - II da Lei 14.133/21, tratada no PA:5744/2023 contratação direta da empresa Carplac Comércio de Carimbos e Placas Ltda (CNPJ 58.873.902/0001-12) para Confecção e Fornecimento Parcelado de Carimbos, destinados a diversas Áreas da PMSA, no valor total de R$ 23.409,50.

PORTARIA Nº 086, DE 26.05.2025 - GABINETE. Processo Administrativo nº 6.331/2025. A Prefeita em exercício do Município de Santo André, no exercício de suas atribuições legais, em especial a contida no inciso XIII do art. 58, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no § 4º do art. 103, combinado com alínea "e", inciso II, do art. 91, ambos do citado diploma legal, Resolve: Art. 1º Fica permitido, às organizações da sociedade civil, o uso exclusivo de barracas, conforme disposto no Anexo Único, parte integrante da presente portaria, para a comercialização temporária de alimentos, bebidas, artigos típicos, artesanatos e roupas, no Arraial Solidário de Santo André 2025, a ser realizado nos dias 13, 14 e 15 de junho de 2025. Art. 2º A permissão outorgada inclui a ocupação do citado espaço público, para a instalação e montagem da infraestrutura necessária para as aludidas atividades comerciais. Art. 3º Eventuais modificações nos dias e horários de utilização, bem como na modalidade comercial a ser exercida, somente serão possíveis, desde que devidamente justificadas e com prévia e expressa concordância da administração municipal. Art. 4º Na realização das atividades comerciais autorizadas os Permissionários poderão utilizar-se da infraestrutura existente no Paço Municipal, de acordo com as orientações da administração municipal. Art. 5º Todas as instalações e equipamentos instalados para a consecução do objeto da presente permissão devem estar em perfeitas condições de uso e aparência, sem marcas de corrosão, cabendo aos Permissionários, as suas expensas e observado o prazo estabelecido, promover eventuais alterações decididas pela administração municipal. Art. 6º Os Permissionários serão responsáveis por todas as adequações materiais necessárias para execução de suas atividades, não cabendo à administração municipal proceder a eventual indenização ou reembolso. Art. 7º Os Permissionários obrigam-se, durante o período em que vigorar esta portaria, a manter em perfeito estado de higiene e limpeza os locais explorados e suas dependências, abrangido um raio de 50m (cinquenta metros), assim como coletar e armazenar em lixeiras padronizadas os resíduos provenientes de sua atividade comercial, sem prejuízo de eventuais recomendações específicas, tidas como necessárias pela administração municipal. Art. 8º Os Permissionários, durante o período em que vigorar a permissão concedida, obrigam-se ao pagamento de todos os tributos e despesas incidentes sobre a atividade comercial exercida, ficando excluída toda e qualquer responsabilidade da administração municipal. Art. 9º Na hipótese da utilização de empregados, os Permissionários serão exclusivamente responsáveis por garantir a higidez física dos mesmos, bem como as condições de saúde e higiene necessárias, além de responderem por eventuais danos aos mesmos causados, quando do exercício das respectivas atividades laborais. Art. 10. Os Permissionários ficam responsáveis pela higienização de suas instalações, bem como pela qualidade dos produtos comercializados, respondendo de forma exclusiva por eventuais danos sofridos por terceiros. Art. 11. Os Permissionários obrigam-se, para efeito da comercialização de seus produtos, a adotar práticas compatíveis com a sustentabilidade ambiental, tais como uso racional da água, eficiência energética, coleta seletiva de resíduos sólidos, controle da poluição sonora, bem como outros aspectos exigidos pela administração municipal. Art. 12. O uso permitido destina-se exclusivamente às finalidades pactuadas, facultado à administração municipal a interrupção da utilização, de forma imediata e independentemente de aviso prévio, caso venha a constatar o desvirtuamento da presente permissão. Art. 13. A cessão ou transferência, a qualquer título, da permissão concedida, implicará na revogação imediata da mesma, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, retornando a área cedida a disponibilidade da administração municipal, sem qualquer direito a qualquer forma indenizatória. Art. 14. Os Permissionários, ao término da ocupação ora permitida, serão responsáveis pela desmontagem das instalações e equipamentos porventura utilizados, bem como pela limpeza dos locais, além de eventuais reparações por danos verificados nos próprios públicos, eximindo-se a administração municipal, desde logo, de toda e qualquer responsabilidade por bens porventura não retirados, na forma prevista. Art. 15. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 26 de maio de 2025. Silvana Medeiros - Prefeita Municipal - Em Exercício -

ANEXO ÚNICO
ENTIDADES
Associação Amigo que Faz
Associação Civil Projeto Juventude, Esperança do Amanhã - JEDA
Associação Cultural ABC
Associação Cultural e Social Amigos e Moradores do Jardim Ipanema - IPES
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo André - APAE
Associação de Reabilitação Coração Valente
Associação dos Deficientes Auditivos-Visuais e Deficientes Auditivos - ADAVIDA
Associação dos Voluntários da Saúde de Santo André - AVSSA
Associação dos Voluntários de Santo André - AV@SA
Associação Locomotiva João Ramalho
Associação Núcleo São Sebastião
Associação Ponto de Ajuda Social Gamba - PAS Gamba
Associação dos Amigos do Recreio da Borda do Campo
Associação Viva Melhor
Caminhar para Crescer
Associação Caminhos do Cambuci
Casa Assistencial e Educacional Amor ao Próximo
Casa Ronald McDonald ABC
Centro Educacional Assistencial e Recreativo "Próximos Passos" - CEAR
Clube da Família do Parque Represa Billings
Creche Cata Preta
Creche Recanto Somasquinho
Despertando Amor ao Próximo - DAP
Educandário Simão Pedro
Federação das Entidades Assistenciais de Santo André - FEASA
Fraternidade de Assistência à Vida - FAV
Fraternidade Espírita Casa de Ismael
Grupo Atena
Grupo Escoteiro Polaris
Igreja Evangélica Assembleia de Deus - Vide
Igreja Lagoinha de Santo André
Instituição Assistencial Casa do Caminho Ananias
Instituição Assistencial e Educacional Dr. Klaide
Instituição Beneficente Irmã Marli
Instituição Beneficente Lar de Maria
Instituição Cidade dos Meninos - Maria Imaculada
Instituição Padre Rubens
Instituto Auá de Empreendedorismo Socioambiental
Instituto Casa da Cura
Instituto Consciência Andreense
Instituto Themis Furigo
Lar Assistencial Mãos Pequenas
Lar Benvindo
Meimei Educação e Assistência
Núcleo Assistencial e Educacional à Caminho da Luz - NAECAL
Associação o Amor não tem Limites
ONG Cidadania de Bem
ONG Hamburgada do Bem
Paróquia Mãe de Deus e dos Órfãos
Paróquia Santa Joana D'arc
Paróquia Santa Maria Goretti
Projeto Bem Associação Projeto B.E.M. (Brasil Essência Musical)
Projeto Crer Associação Projeto CRE´R - Carinho e Respeito ao Excepcional - Renovando
Associação Raízes do Bem
Assistência Social e Educacional Renovo
Instituto Somos Um

Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

PORTARIA Nº 51.2025
O Vereador Claurício Gonçalves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º CONVOCAR a servidora PATRÍCIA SANTANA DA SILVA para prestação de serviços extraordinários, nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e reuniões de audiências públicas, realizadas Pelo Poder Legislativo Municipal, mediante acréscimo no valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o código-nível de seu cargo, nos termos do artigo 4º, da Lei Municipal nº 638, de 1991.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, 20 de maio de 2025 - 61º Ano de Emancipação Político-Administrativa.
Claurício Gonçalves Bento
Presidente

PORTARIA Nº 50.2025
O Vereador Claurício Gonçalves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º CONVOCAR o servidor NÉLIO JOSÉ DA SILVA para prestação de serviços extraordinários, nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e reuniões de audiências públicas, realizadas Pelo Poder Legislativo Municipal, mediante acréscimo no valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o código-nível de seu cargo, nos termos do artigo 4º, da Lei Municipal nº 638, de 1991.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, 20 de maio de 2025 - 61º Ano de Emancipação Político-Administrativa.
Claurício Gonçalves Bento
Presidente

Editais Forenses

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0009502-13.2024.8.26.0554. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Eduardo Giorgetti Peres, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) CK5 LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA, CNPJ 47.045.228/0001-61, com endereço à Rua Coronel Oliveira Lima, 230, Centro, CEP 09010-000, Santo André - SP e EMIX EXPRESS LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA, CNPJ 30.766.812/0001-03, com endereço à Rua Visconde de Inhauma, 759, Osvaldo Cruz, CEP 09571-390, São Caetano do Sul - SP, que lhe foi proposta uma ação de Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica por parte de BANCO BRADESCO S.A., alegando em síntese: Desconsideração da personalidade jurídica . Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, manifestar-se e requerer as provas que entenderem cabíveis. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 11 de abril de 2025.

Santo André Transportes SA-TRANS

SANTO ANDRÉ TRANSPORTES
61.388.385/0001-09
EXTRATO DE CONTRATO
Extrato do Contrato nº 005/25- Processo Administrativo nº 020/25. Contratado: JFO SERVIÇOS TERCEIRIZAÇÃO DE APOIO RESIDENCIAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA- Objeto: Contratação de prestação de serviço de limpeza e conservação nas dependências da Santo André Transportes -Valor estimado R$59.750,00 - vigência: 12 meses - Assinatura: 04/04/2025- Aparecido Donizeti Pereira - Superintendente.

Serviço Funerário de Santo André

CONCURSO PÚBLICO PSA - EDITAL Nº 002/2023
Ficam CONVOCADOS os candidatos abaixo, habilitados no Concurso Público 02/2023, a comparecer no SERVIÇO FUNERÁRIO DE SANTO ANDRÉ - Rua João Belletato, nº 111, Jardim Bela Vista, Santo André/SP - conforme classificação, nome, cargo, data e horário abaixo relacionados. O não comparecimento acarretará renúncia tácita.

Class. Geral	Nome	Cargo	Data	Horário
15º	Alan da Silva Souza	Auxiliar Administrativo II	30/05/2025	9h30
143º	Alisson Cavalcanti das Neves	Servente Geral	30/05/2025	10h00

VALDIR TIRAPANI
Diretor Superintendente

Leilões

PECINI LEILÕES

EDITAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO PÚBLICOS LEILÕES EXTRAJUDICIAIS E COMUNICAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - *PRESENCIAL*

Data: 1º Público Leilão: 06/06/2025 às 10h00 | 2º Público Leilão: 09/06/2025 às 10h00
Local: Avenida Rotary nº 187, Jardim das Paineiras, Campinas/SP - CEP: 13.092-509

ANGELA PECINI SILVEIRA, Leiloeira Oficial, Matrícula Jucesp nº 715, autorizada por **COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**, CNPJ nº 04.200.649/0001-07, venderá em 1º ou 2º Público Leilão Extrajudicial, **na modalidade exclusivamente PRESENCIAL**, de acordo com os art. 26, 27 da Lei Federal nº 9.514/97, e posteriores alterações, o **IMÓVEL: APARTAMENTO Nº 92, LOCALIZADO NO 9º PAVIMENTO DA TORRE Nº 04 – PAMPLONA, PARTE INTEGRANTE DO EMPREENDIMENTO "PATEO CATALUNYA"**, situado à Avenida Presidente Kennedy, nº 3700, São Caetano do Sul/SP. Áreas: Real Privativa de 146,310m²; Comum de Garagem de 21,620m²; Real Comum de 107,008m²; Real Total de 274,938m². FIT: 0,1521%. Matrícula Imobiliária nº 33.566 do 1º CRI de São Caetano do Sul/SP. Inscrição Municipal nº 09.045.1661. Consolidação da propriedade em 08/05/2025. **Lances Mínimos: 1º PÚBLICO LEILÃO: R$ 827.689,61. 2º PÚBLICO LEILÃO: R$ 353.306,91. Informações: 1.** Cabe ao interessado verificar o imóvel, seu estado de conservação, sua situação documental, eventuais dívidas existentes e não descritas neste edital, e eventuais ações judiciais em andamento que versem sobre o bem; **2.** O Arrematante pagará, à vista, o valor da arrematação, 5,00% de comissão da Leiloeira em até 24h do encerramento do leilão nas contas correntes a serem indicadas, bem como todas as despesas, custas, taxas, impostos, incluindo ITBI e emolumentos de qualquer natureza, decorrentes da transferência patrimonial do imóvel arrematado; **3.** Débitos de IPTU e Condomínio existentes e no limite apurado **ATÉ** as datas dos leilões serão pagos pela Credora Fiduciária. Os valores não apurados e os vencidos **APÓS** as datas dos leilões são de exclusiva responsabilidade do Arrematante; **4.** Débitos de água, energia, gás e outras utilidades existentes antes e após as datas dos leilões serão de responsabilidade exclusiva do Arrematante; **5. IMÓVEL OCUPADO.** Desocupação a cargo exclusivo do Arrematante, bem como as custas e despesas decorrentes do ato; **6.** A venda será feita em caráter ***AD CORPUS***. Imóvel entregue no estado em que se encontra. Ficam os Devedores Fiduciantes **VALDIR DA SILVA**, inscrito no CPF nº 063.697.578-96, e **FERNANDA MALHEIROS DA SILVA**, inscrita no CPF nº 109.789.278-69, comunicados e intimados das datas dos leilões, também pelo presente edital, para o exercício da preferência. Maiores informações: contato@pecinileiloes.com.br, WhatsApp (19) 97573-0485 ou Fones (19) 3794-2044 / (19) 3295-9777. Avenida Rotary, nº 187, Jardim das Paineiras, Campinas/SP, CEP 13.092-509.

Secretaria de Administração e Finanças. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André - Em Exercício. Colocar à disposição: Port. n.º 1066.05.2025 da Empresa Municipal de Habitação Popular de Santo André - EMHAP, Thais Rossetti da Costa, Guarda Civil Municipal, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens, no período de 15 de maio a 31 de dezembro do corrente exercício. Nomear em virtude de concurso público: Edital n.º 2/2023 - Processo Administrativo n.º 16144/2022: Servente Geral - SMSU: Port. n.º 1067.5.2025 Karina Ingrid Caruso de Oliveira, RG. N. 252956448, Classif.: 12º lugar; Port. n.º 1068.5.2025 Maiza Rodrigues da Costa, RG. N. 3349966896, Classif.: 20º lugar (Cota Racial); Port. n.º 1069.5.2025 Ana Lucia Barbosa de Matos, RG. N. 22304093876, Classif.: 70º lugar; Port. n.º 1070.5.2025 Rafael de Sousa Rocha, RG. N. 600532203, Classif.: 76º lugar. Portaria(s) assinada(s) pela Secretaria de Administração e Finanças de Santo André. Revogar: Port. n.º 1082.05.2025, a partir de 26 do corrente, a Portaria n.º 185.01.2025-SAF que designou Fabiola De Fatima Andrade Frimaio, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, para exercer a função gratificada de Diretor de Unidade Escolar - SE. Designar: Port. n.º 1081.05.2025, a contar de 01 do corrente, Bianca Botelho Duqui, Guarda Civil Municipal, para exercer a função gratificada de Secretário Executivo da Corregedoria - SSC. Errata: Na publicação do dia 29 de abril do corrente exercício, na Port. n.º 846.04.2025-SAF, onde se lê "Secretaria da Receita e Capacitação de Recursos", leia-se "Secretaria da Receita e Captação de Recursos"; Na publicação do dia 24 do corrente, na Port. n.º 1049.05.2025-SAF, onde se lê "Secretaria da Receita e Capacitação de Recursos", leia-se "Secretaria da Receita e Captação de Recursos". Santo André, 26 de maio de 2025 - Fernanda Kayo Sakaragui, Secretária - Secretaria de Administração e Finanças.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Homologação do Resultado do Julgamento do Chamamento Público 004/2025-SAS. Processo Administrativo 4689/2025 - Objeto: Seleção de Organização da Sociedade Civil para execução de 01 (uma) unidade de Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICA, mediante celebração de Termo de Colaboração. Por não ter havido interposição de recurso administrativo, nos termos do referido Chamamento Público, a Comissão de Seleção, nomeada por meio da Portaria 005/2025-SAS, de 03 de abril de 2025, declara como vencedora a organização da sociedade civil: Lar Escola Jêsue Frantz - Instituto Jêsue, e a Secretária de Assistência Social, com fulcro no inciso IV do art. 6º do Decreto 16.870, de 26 de dezembro de 2016, homologa o resultado deste Chamamento Público. Ana Claudia de Fabris - Secretária de Assistência Social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIA Nº 27.05.2025 O Secretário Municipal de Saúde de Santo André, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 9.698, de 2015, que dispõe sobre a Conferência Municipal de Saúde, o Conselho Municipal de Saúde, os Conselhos Locais de Saúde e dá outras providências, RESOLVE: Art. 1º Revogar a Portaria nº 25.05.2025. Art. 2º Designar a Dra. Maria Aparecida dos Santos para exercer a função de Coordenadora do Comitê de Saúde da População Negra, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Santo André, 26 de maio de 2025. Pedro Henrique Ruiz Seno - Secretário Municipal de Saúde.

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU-Departamento de Tributos- Gerência de Fiscalização Imobiliária: Cientificamos que foi lançado IPTU para o imóvel da seguinte classificação fiscal: 25.155.129 (exercício 2022) S.A. 27/05/2025.

Convocações

Edital De Citação - Prazo De 30 Dias. Processo Nº 0007734-91.2020.8.26.0554 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Carolina Marques Caro Quintiliano, na forma da Lei, etc. Faz Saber . Nada Mais a MARCOS ANTONIO NUNES, CPF: 956.368.116-91, lhe foi proposto o INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA, por parte de MANETONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 49.795.800/0018-83. Encontrando-se o requerido em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL. Não sendo possível citá-los pessoalmente, citá-los-á pelo presente a comparecer neste juízo, para que no prazo de 15 dias, querendo, pagar o montante devido descrito na inicial ou ofereça a defesa que tiver, sob pena de revelia. Fica advertido ao réu que decorrido o prazo para defesa, ser-lhe-á nomeado CURADOR ESPECIAL, conforme disposto no art. 257, inciso IV do CPC Para conhecimento de todos será o presente edital afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 11 de abril de 2025. Eliane Mendana Diniz, Secretária de Cultura de Santo André.

Secretaria de Cultura.. Extrato de Resultado Provisório da Convocatória nº 07.11.2024-SC. Fazemos saber a l